Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito	Pág: 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Artur Nogueira - SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.

Gabinete do Prefeito

Atos Oficiais

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº. 784

"DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO E ALTERAÇÃO DE USO DE ÁREAS PÚBLICAS INTEGRANTES DOS LOTEAMENTOS JARDIM EUROPA E JARDIM EUROPA II E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município e Comarca de Artur Nogueira, estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. - A presente Lei Complementar dispõe sobre a recomposição e alteração de uso de áreas públicas integrantes dos Loteamentos Jardim Europa e Jardim Europa II.

Art. 2º. - As alterações estabelecidas pela presente Lei Complementar decorrem da necessidade de adequação da configuração das áreas públicas, considerando os levantamentos técnicos realizados, as novas descrições perimetrais e as alterações e retificações promovidas perante o Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Artur Nogueira, em continuidade às alterações promovidas pela Lei Complementar nº. 761, de 25 de novembro de 2025, especificamente no que se refere ao item 1, do Artigo 3º, e o § 2º. do Artigo 3º. e ainda das adequações das áreas remanescentes que, em razão de sua localização, configuração e finalidade, deverão ser reunidas e destinadas ao mesmo padrão de uso.

§ 1º. - As matrículas constantes da Lei Complementar nº. 761, de 25 de novembro de 2025, deverão ser compreendidas de acordo com a atual situação registral dos imóveis perante o Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Artur Nogueira em virtude da alteração da circunscrição imobiliária, inclusive em razão das

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

retificações, desta recomposição e dos demais atos registrais posteriormente realizados.

§ 2º. - A correspondência entre as matrículas anteriores e as atuais, é estabelecida na forma do quadro abaixo:

Situação registral anterior	Situação registral atual	Loteamento	Área
Matrícula nº. 85794 - CRI Mogi Mirim/SP	Matrícula nº. 2356 – CRI Artur Nogueira/SP	Jardim Europa	2.617,93m²
Matrícula nº. 86340 - CRI Mogi Mirim/SP	Matrícula nº. 1354 – CRI Artur Nogueira/SP	Jardim Europa	8.422,32m²
Matrícula nº. 86341 – CRI Mogi Mirim/SP	Matrícula nº. 1363 – CRI Artur Nogueira/SP	Jardim Europa II	6.131,28m²

§ 3º. – As correspondências constantes do § 2º. deste artigo têm caráter de identificação e continuidade registral, devendo prevalecer, para fins de registro imobiliário, os números das matrículas atualmente vigentes perante o Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Artur Nogueira, bem como as respectivas averbações e registros nelas lançados posteriormente.

Art. 3º. - Como resultado da recomposição prevista nesta Lei Complementar, fica definida a ÁREA DOMINICAL 03C, situada na Quadra "01" do Loteamento Jardim Europa, com área de 7.704,850 m² cuja configuração, confrontações e descrição perimetral são aquelas constantes na Situação Pretendida do memorial descritivo integrante desta Lei Complementar para atender o disposto no item 01 do artigo 3º. da Lei Complementar nº.761 de 25 de novembro de 2025.

Art. 4º. - A adequação das áreas remanescentes de que trata o Artigo 2º. da presente Lei Complementar, terá por finalidade constituir áreas públicas com configuração territorial adequada e mesma natureza e destinação, evitando-se a manutenção de parcelas autônomas quando pertencentes ao mesmo conjunto territorial e destinadas ao mesmo uso.

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Art. 5°. - Ficam recompostas, com a nova descrição, ás áreas a seguir descritas:

I- Situação Atual:

Área Institucional da Quadra "01", do Loteamento Jardim Europa, (Matrícula 2.357 do C.R.I de Artur Nogueira), com área de 2.598,406 m². Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, cravado na divisa da Área do Clube Recreativo Floresta CGC nº 44.343.846/0001-08, (Matrícula 11.493 do C.R.I de Mogi Mirim), com a Rua Prof. Alcídia Teixeira Witaker Matteis, de coordenadas (Longitude: 47°10'14,171", Latitude: -22°35'03,176" e Altitude: 635,52 m); deste, segue confrontando com Rua Prof. Alcídia Teixeira Witaker Matteis, com 14 metros de largura, com o seguinte azimute e distância: 134°08' e 31,37 m até o vértice 02, (Longitude: -47°10'13,383", Latitude: -22°35'03,886" e Altitude: 634,89m); deste, segue confrontando com Área Verde, situada na Quadra "01", do Loteamento Jardim Europa, (Matrícula 1.355 do C.R.I de Artur Nogueira) de Propriedade do Município de Artur Nogueira, com o seguinte azimute e distância: 224°19' e 91,95 m até o vértice 03, (Longitude: -47°10'15,632", Latitude: -22°35'06,024" e Altitude: 632,97m); deste, segue confrontando com Avenida Floresta, com largura variável com o seguinte azimute e distância: 309°07' e 24,52m até o vértice 04, (Longitude: -47°10'16,298", Latitude: -22°35'05,521" e Altitude: 633,87m); deste, segue confrontando com a Propriedade do Clube Recreativo Floresta, CGC-nº 44.343.846/0001-08, (Matrícula 11.493 do C.R.I de Mogi Mirim), com os seguintes azimutes e distâncias: 40°06' e 94,32 m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Área Verde, situada na Quadra "01", do Loteamento Jardim Europa, (Matrícula 1.355 do C.R.I de Artur Nogueira), com área de 8.150,153m², Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 02, cravado na divisa da Área Institucional, situada na quadra "01", do Loteamento Jardim Europa, (Matrícula 1.366 do C.R.I de Artur Nogueira), com a Rua Prof. Alcídia Teixeira Witaker Matteis, de coordenadas (Longitude: -47°10'13,383", Latitude: -22°35'03,886" e Altitude: 634,89m); deste, segue confrontando com Rua Prof. Alcídia Teixeira Witaker Matteis, com 14 metros de

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

largura, com o seguinte azimute e distância: 134°10' e 92,72 m até o vértice 05, (Longitude: -47°10'11,055", Latitude: -22°35'05,986" e Altitude: 634,61 m); deste, segue confrontando com Área Verde, situada na Quadra "I" do Loteamento Jardim Europa II, de Propriedade do Município de Artur Nogueira, (Matricula 1.364 do C.R.I de Artur Nogueira), com o seguinte azimute e distância: 224°19' e 83,86 m até o vértice 06, (Longitude: -47°10'13,106", Latitude: -22°35'07,936" e Altitude: 632,51m); deste, segue confrontando com Avenida Floresta, com largura variável, com o seguinte azimute e distância: 309°11' e 93,10m até o vértice 03, (Longitude: -47°10'15,632", Latitude: -22°35'06,024" e Altitude: 632,97m); deste, segue confrontando com Área Institucional, situada na Quadra "01", do Loteamento Jardim Europa (Matrícula 2.357 do C.R.I de Artur Nogueira), de Propriedade do Município de Artur Nogueira, com o seguinte azimute e distância: 44°19' e 91,95 m até o vértice 02, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Área Verde, Situada na Quadra "I", do Loteamento Jardim Europa "II", (Matrícula 1.364 do C.R.I de Artur Nogueira), com área de 5.825,002m², Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 05, cravado na divisa da Área Verde, situada na Quadra "01", do Loteamento Jardim Europa, (matrícula 1.355 do C.R.I de Artur Nogueira), com a Rua Prof. Alcídia Teixeira Witaker Matteis, de coordenadas (Longitude: -47°10'11,055", Latitude: -22°35'05,986" e Altitude: 634,86m); deste, segue confrontando com Rua Prof. Alcídia Teixeira Witaker Matteis, com 14 metros de largura, com o seguinte azimute e distância: 134°09' e 50,17m até o vértice 07, (Longitude: -47°10'09,795", Latitude: -22°35'07,122" e Altitude: 634,86m); deste, segue confrontando com Área Institucional, situada na Quadra "I", do Loteamento Jardim Europa II, (Matrícula 1.366 do C.R.I de Artur Nogueira), de Propriedade do Município de Artur Nogueira, com o seguinte azimute e distância: 224°18' e 33,45 m até o vértice 08, (Longitude: -47°10'10,613", Latitude: -22°35'07,900" e Altitude: 634,86 m); azimute e distância: 134°11' e 39,01m até o vértice 09, (Longitude: -47°10'09,634", Latitude: -22°35'08,784" e Altitude: 634,86 m); deste, segue confrontando com Área Institucional 01, desdobrada da Área Institucional, situada na Quadra "E", do Loteamento Nova Artur, (matrícula 116.358 do C.R.I de Mogi Mirim) de propriedade do Município de Artur Nogueira, com o seguinte azimute e distância: 224°18' e 42,57m até o vértice 10, (Longitude: -47°10'10,675", Latitude: -22°35'09,774" e Altitude: 634,86

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

m); deste, segue confrontando com Avenida Floresta, com largura variável, com o seguinte azimute e distância: 309°09' e 89,56m até o vértice 06, (Longitude: -47°10'13,106", Latitude: -22°35'07,936" e Altitude: 634,86 m); deste, segue confrontando com Área Verde, situada na Quadra "01" do Loteamento Jardim Europa, (Matrícula 1.355 do C.R.I de Artur Nogueira) de Propriedade do Município de Artur Nogueira, com o seguinte azimute e distância: 44°19' e 83,86 m até o vértice 05, ponto inicial da descrição deste perímetro.

II- Situação Intermediária I:

Área Institucional B, situada na Quadra "01", do Loteamento Jardim Europa, com área de 1.268,027 m². Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, localizado na intersecção entre as divisas da Área do Clube Recreativo Floresta CGC nº 44.343.846/0001-08, (matrícula 11.493 do C.R.I de Mogi Mirim), com a Rua Prof. Alcídia Teixeira Witaker Matteis, e com a gleba em questão, de coordenadas (Longitude: 47°10'14,171", Latitude: -22°35'03,176" e Altitude: 635,52 m); deste, segue confrontando com Rua Prof. Alcídia Teixeira Witaker Matteis, com 14 metros de largura, com o seguinte azimute e distância: 133°19' e 30,00 m até o vértice 02-A, (Longitude: -47°10'13,383", Latitude: -22°35'03,886" e Altitude: 634,89m); deste, segue confrontando com Área Institucional C, situada na Quadra "01", do Loteamento Jardim Europa, com o seguinte azimute e distância: 219°13' e 18,31 m até o vértice 02-B, localizado na intersecção entre as divisas da Área Institucional C, situada na Quadra "01" do Loteamento Jardim Europa, com Área Verde 01, situada na Quadra "01" do Loteamento Jardim Europa, e com Área Verde 02, situada na Quadra "01" do Loteamento Jardim Europa, e com a gleba em questão, de coordenadas (Longitude: -47°10'14,171", Latitude: -22°35'03,176" e Altitude: 635,52m); deste, segue confrontando com Área Verde 02, situada na Quadra "01" do Loteamento Jardim Europa, com o seguinte azimute e distância: 223°29' e 23,50m até o vértice 02-D, (Longitude: -47°10'13,383", Latitude: -22°35'03,886" e Altitude: 634,89m); deste, segue confrontando com Área Institucional A, situada na Quadra "01" do Loteamento Jardim Europa, com os seguintes azimutes e distâncias: 308°19' e 28,22 m até o vértice 02-E, (Longitude: -47°10'14,171", Latitude: -22°35'03,176" e Altitude: 635,52m); deste, segue confrontando com Área do Clube Recreativo Floresta CGC nº 44.343.846/0001-

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

08, (matrícula 11.493 do C.R.I de Mogi Mirim), com o seguinte azimute e distância: 39°16' e 44,34 m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Área Institucional C, situada na Quadra "01", do Loteamento Jardim Europa, com área de 12,413m², Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 02-A, localizado na intersecção entre as divisas da Área Institucional B, situada na quadra "01", do Loteamento Jardim Europa, com a Rua Prof. Alcídia Teixeira Witaker Matteis, e com a gleba em questão, de coordenadas (Longitude: -47°10'13,417", Latitude: -22°35'03,855" e Altitude: 634,89m); deste, segue confrontando com Rua Prof. Alcídia Teixeira Witaker Matteis, com 14 metros de largura, com o seguinte azimute e distância: 133°19' e 1,36 m até o vértice 02, (Longitude: -47°10'13,383", Latitude: -22°35'03,886" e Altitude: 634,89 m); deste, segue confrontando com Área Verde 01, situada na Quadra "01" do Loteamento Jardim Europa de Propriedade do Município de Artur Nogueira , com o seguinte azimute e distância: 223°29' e 18,27 m até o vértice 02-B, localizado na intersecção entre as divisas da Área Verde 01, situada na Quadra "01" do Loteamento Jardim Europa, com Área Verde 02, situada na Quadra "01" do Loteamento Jardim Europa e com Área Institucional B, situada na Quadra "01" do Loteamento Jardim Europa, e com a gleba em questão, de coordenadas (Longitude: -47°10'13,830", Latitude: -22°35'04,311" e Altitude: 632,51m); deste, segue confrontando com Área Institucional B, situada na Quadra "01" do Loteamento Jardim Europa, com o seguinte azimute e distância: 39°13' e 18,31m até o vértice 02-A, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Área Verde 02, situada na Quadra "01", do Loteamento Jardim Europa, com área de 20,810m², Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 02-B, localizado na intersecção entre as divisas da Área Institucional B, situada na quadra "01", do Loteamento Jardim Europa, com Área Institucional C, situada na Quadra "01" do Loteamento Jardim Europa, com Área Verde 01, situada na Quadra "01" do Loteamento Jardim Europa e com a gleba em questão, de coordenadas (Longitude: -47°10'13,830", Latitude: -22°35'04,311" e Altitude: 634,89m); deste, segue confrontando com Área Verde 01, situada na Quadra "01" do Loteamento Jardim Europa, com o seguinte azimute e distância: 219°09' e 23,41 m até o vértice 02-C, (Longitude: -47°10'14,356", Latitude: -22°35'04,894" e Altitude: 634,61 m); deste, segue confrontando com Área Verde 03, situada na Quadra "01" do Loteamento

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Jardim Europa, com o seguinte azimute e distância: 308°19' e 1,78 m até o vértice 02-D, de coordenadas (Longitude: -47°10'14,405", Latitude: -22°35'04,857" e Altitude: 632,51m); deste, segue confrontando com Área Institucional B, situada na Quadra "01" do Loteamento Jardim Europa, com o seguinte azimute e distância: 43°29' e 23,51m até o vértice 02-B, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Área Verde 03, situada na Quadra "01", do Loteamento Jardim Europa, com área de 181,217m², Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 02-D, localizado na intersecção entre as divisas da Área Institucional A, situada na quadra "01", do Loteamento Jardim Europa, com Área Institucional B, situada na Quadra "01" do Loteamento Jardim Europa e com Área Verde 02, situada na Quadra "01" do Loteamento Jardim Europa, e com a gleba em questão, de coordenadas (Longitude: -47°10'14,405", Latitude: -22°35'04,857" e Altitude: 632,51m); deste, segue confrontando com Área Verde 02, situada na Quadra "01" do Loteamento Jardim, com o seguinte azimute e distância: 128°19' e 1,78 m até o vértice 02-C, (Longitude: -47°10'14,356", Latitude: -22°35'04,894" e Altitude: 634,61 m); deste, segue confrontando com Área Verde 01, situada na Quadra "01" do Loteamento Jardim Europa, com o seguinte azimute e distância: 219°16' e 50,00 m até o vértice 03-A, (Longitude: -47°10'15,484", Latitude: -22°35'06,137" e Altitude: 632,51m); deste, segue confrontando com Avenida Floresta, com largura variável, com o seguinte azimute e distância: 308°19' e 5,47m até o vértice 03, (Longitude: -47°10'15,632", Latitude: -22°35'06,024" e Altitude: 632,97m); deste, segue confrontando com Área Institucional A, situada na Quadra "01" do Loteamento Jardim Europa, com o seguinte azimute e distância: 43°29' e 50,20 m até o vértice 02-D, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Área Institucional A, Situada na Quadra "01", do Loteamento Jardim Europa, com área de 1.318,863m², Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 02-E, localizado na intersecção entre as divisas da Área do Clube Recreativo Floresta CGC nº 44.343.846/0001-08, (matrícula 11.493 do C.R.I de Mogi Mirim) e com Área Institucional B, situada na Quadra "01", do Loteamento Jardim Europa, e com a gleba em questão, de coordenadas (Longitude: -47°10'14,171", Latitude: -22°35'03,176" e Altitude: 635,52m); deste, segue confrontando com Área Institucional B, situada na

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Quadra "01" do Loteamento Jardim Europa, com o seguinte azimute e distância: 128°19' e 28,22m até o vértice 02-D, localizado na intersecção entre as divisas da Área Institucional B, situada na Quadra "01" do Loteamento Jardim Europa, com Área Verde 02, situada na Quadra "01" do Loteamento Jardim Europa e com Área Verde 03, situada na Quadra "01" do Loteamento Jardim Europa, e com a gleba em questão, de coordenadas (Longitude: -47°10'14,405", Latitude: -22°35'04,857" e Altitude: 634,89m); deste, segue confrontando com Área Verde 03, situada na Quadra "01", do Loteamento Jardim Europa, com o seguinte azimute e distância: 219°13' e 50,20 m até o vértice 03, (Longitude: -47°10'15,632", Latitude: -22°35'06,024" e Altitude: 632,97 m); deste, segue confrontando com Avenida Floresta, com largura variável, com o seguinte azimute e distância: 308°19' e 24,54m até o vértice 04, (Longitude: -47°10'16,298", Latitude: -22°35'05,521" e Altitude: 633,87 m); deste, segue confrontando com Área do Clube Recreativo Floresta CGC nº 44.343.846/0001-08, (matrícula 11.493 do C.R.I de Mogi Mirim), com o seguinte azimute e distância: 39°16' e 50,00m até o vértice 02-E, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Área Verde 01, Situada na Quadra "01", do Loteamento Jardim Europa, com área de 7.692,437m², Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 02, localizado na intersecção entre as divisas da Área Institucional C, situada na Quadra "01" do Loteamento Jardim Europa e com Rua Prof. Alcídia Teixeira Witaker Matteis, e com a gleba em questão, de coordenadas (Longitude: -47°10'13,383", Latitude: -22°35'03,886" e Altitude: 634,89m); deste, segue confrontando com Rua Prof. Alcídia Teixeira Witaker Matteis, com largura 14,00m, com o seguinte azimute e distância: 133°19' e 86,59m até o vértice 05-A, (Longitude: -47°10'11.209", Latitude: -22°35'05.847" e Altitude: 634.52m); deste, segue confrontando Área Verde 04, situada na Quadra "01" do Loteamento Jardim Europa, com o seguinte azimute e distância: 219°18' e 84,06 m até o vértice 06, localizado na intersecção entre as divisas da Área Verde 04, situada na Quadra "01" do Loteamento Jardim Europa, com Área Verde 4A, situada na Quadra "I" do Loteamento Jardim Europa II, Avenida Floresta, com largura variável, com a gleba em questão, de coordenadas (Longitude: -47°10'13,206", Latitude: -22°35'07,860" e Altitude: 632,50 m); deste, segue confrontando com Avenida Floresta, com largura variável, com o seguinte azimute e distância: 308°20' e 87,63m até o vértice 03-A, (Longitude: -47°10'15,484", Latitude: -22°35'06,137" e Altitude:

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

632,51 m); deste, segue confrontando com Área Verde 03, situada na Quadra "01" do Loteamento Jardim Europa, com o seguinte azimute e distância: 39°16' e 50,00m até o vértice 02-C, (Longitude: -47°10'14,356", Latitude: -22°35'04,894" e Altitude: 634,61 m); deste, segue confrontando com Área Verde 02, situada na Quadra "01" do Loteamento Jardim Europa, com o seguinte azimute e distância: 39°08' e 23,41m até o vértice 02-B, localizado na intersecção entre as divisas da Área Institucional B, situada na Quadra "01" do Loteamento Jardim Europa, com Área Institucional C, situada na Quadra "01" do Loteamento Jardim Europa, com Área Verde 02, situada na Quadra "01" do Loteamento Jardim Europa e com a gleba em questão, de coordenadas (Longitude: -47°10'13,830", Latitude: -22°35'04,311" e Altitude: 634,89 m); deste, segue confrontando com Área Institucional C, situada na Quadra "01" do Loteamento Jardim Europa, com o seguinte azimute e distância: 43°29' e 18,27m até o vértice 02, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Área Verde 04, situada na Quadra "01", do Loteamento Jardim Europa, com área de 257,759m², Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 05-A, localizado na intersecção entre as divisas da Área Verde 01, situada na quadra "01", do Loteamento Jardim Europa, e com Rua Prof. Alcídia Teixeira Witaker Matteis, com largura de 14,00 metros, e com a gleba em questão, de coordenadas (Longitude: -47°10'11,202", Latitude: -22°35'05,854" e Altitude: 634,52m); deste, segue confrontando com Rua Prof. Alcídia Teixeira Witaker Matteis, com largura de 14,00 metros, com o seguinte azimute e distância: 133°19' e 6,15 m até o vértice 05, (Longitude: -47°10'11,055", Latitude: -22°35'05,986" e Altitude: 634,86 m); deste, segue confrontando com Área Verde 4A, situada na Quadra "I" do Loteamento Jardim Europa II, com o seguinte azimute e distância: 223°29' e 83,86 m até o vértice 06, localizado na intersecção entre as divisas da Área Verde 4A, situada na Quadra "I" do Loteamento Jardim Europa II, com Avenida Floresta, com largura variável, e com Área Área Verde 01, situada na Quadra "01" do Loteamento Jardim Europa, e com a gleba em questão, de coordenadas (Longitude: -47°10'13,106", Latitude: -22°35'07,936" e Altitude: 632,86m); deste, segue confrontando com Área Área Verde 01, situada na Quadra "01" do Loteamento Jardim Europa, com o seguinte azimute e distância: 39°18' e 84,06m até o vértice 05-A, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Área Verde 4A, Situada na Quadra "I", do Loteamento Jardim Europa II, com área de 5.825,900m², Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 05, localizado na intersecção entre as divisas da Área Verde 04, situada na Quadra "01" do Loteamento Jardim Europa e com Rua Prof. Alcídia Teixeira Witaker Matteis, e com a gleba em questão, de coordenadas (Longitude: -47°10'11,055", Latitude: -22°35'05,986" e Altitude: 634,86m); deste, segue confrontando com Rua Prof. Alcídia Teixeira Witaker Matteis, com largura de 14,00 metros, com o seguinte azimute e distância: 133°19' e 50,17m até o vértice 07, (Longitude: -47°10'09.795", Latitude: -22°35'07.122" e Altitude: 634.86m); deste, segue confrontando Área Institucional, situada na Quadra "I" do Loteamento Jardim Europa II, (Matrícula 1.366 do C.R.I de Artur Nogueira), com o seguinte azimute e distância: 223°29' e 33,47 m até o vértice 08, (Longitude: -47°10'10,613", Latitude: -22°35'07,900" e Altitude: 634,86 m), com o seguinte azimute e distância: 133°20' e 39,00m até o vértice 09, (Longitude: -47°10'09,634", Latitude: -22°35'08,784" e Altitude: 634,86 m); deste, segue confrontando com Área Institucional 01, desdobrada da Área institucional, situada na Quadra "E" do Loteamento Nova Artur, (Matrícula 116.358 do C.R.I de Mogi Mirim), com o seguinte azimute e distância: 223°28' e 42,58m até o vértice 10, (Longitude: -47°10'10,675", Latitude: -22°35'09,774" e Altitude: 634,86 m); deste, segue confrontando com Avenida Floresta, com largura variável, com o seguinte azimute e distância: 308°19' e 89,57m até o vértice 06, (Longitude: -47°10'13,106", Latitude: -22°35'07,936" e Altitude: 634,86 m); deste, segue confrontando com Área Verde 04, situada na Quadra "01" do Loteamento Jardim Europa, com o seguinte azimute e distância: 43°29' e 83,86m até o vértice 05, ponto inicial da descrição deste perímetro.

III- Situação Intermediária II:

Área Institucional B, situada na Quadra "01", do Loteamento Jardim Europa, com área de 1.268,161 m². Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, localizado na intersecção das divisas da Área do Clube Recreativo Floresta CGC nº 44.343.846/0001-08, (matrícula 11.493 do C.R.I de Mogi Mirim), com a Rua Prof. Alcídia Teixeira Witaker Matteis, e com a gleba em questão, de coordenadas (Longitude: 47°10'14,171", Latitude: -22°35'03,176" e Altitude: 635,52 m); deste, segue confrontando com Rua Prof. Alcídia Teixeira Witaker Matteis, com 14 metros de

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

largura, com o seguinte azimute e distância: 133°19' e 30,00 m até o vértice 02-A, (Longitude: -47°10'13,383", Latitude: -22°35'03,886" e Altitude: 634,89m); deste, segue confrontando com Área Dominical C, situada na Quadra "01", do Loteamento Jardim Europa de Propriedade do Município de Artur Nogueira, com o seguinte azimute e distância: 219°13' e 18,31 m até o vértice 02-B, cravado na divisa da Área Dominical C, situada na Quadra "01" do Loteamento Jardim Europa, e com Área Dominical 03, situada na Quadra "01" do Loteamento Jardim Europa, com Área Institucional "02", situada na Quadra "01" do Loteamento Jardim Europa, e com a gleba em questão, de coordenadas (Longitude: -47°10'14,171", Latitude: -22°35'03,176" e Altitude: 635,52m); deste, segue confrontando com Área Institucional 02, situada na Quadra "01" do Loteamento Jardim Europa, com o seguinte azimute e distância: 223°29' e 23,50m até o vértice 02-D, (Longitude: -47°10'13,383", Latitude: -22°35'03,886" e Altitude: 634,89m); deste, segue confrontando com Área Institucional A, situada na Quadra "01" do Loteamento Jardim Europa, com os seguintes azimutes e distâncias: 308°19' e 28,22 m até o vértice 02-E, (Longitude: -47°10'14,171", Latitude: -22°35'03,176" e Altitude: 635,52m); deste, segue confrontando com Área do Clube Recreativo Floresta CGC nº 44.343.846/0001-08, (matrícula 11.493 do C.R.I de Mogi Mirim), com o seguinte azimute e distância: 39°17' e 44,34 m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Área Dominical C, situada na Quadra "01", do Loteamento Jardim Europa, com área de 12,279m², Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 02-A, localizado na intersecção das divisas da Área Institucional B, situada na quadra "01", do Loteamento Jardim Europa, com a Rua Prof. Alcídia Teixeira Witaker Matteis, e com a gleba em questão, de coordenadas (Longitude: -47°10'13,417", Latitude: -22°35'03,855" e Altitude: 634,89m); deste, segue confrontando com Rua Prof. Alcídia Teixeira Witaker Matteis, com 14 metros de largura, com o seguinte azimute e distância: 133°19' e 1,36 m até o vértice 02, (Longitude: -47°10'13,383", Latitude: -22°35'03,886" e Altitude: 634,89 m); deste, segue confrontando com Área Dominical 03, situada na Quadra "01" do Loteamento Jardim Europa de Propriedade do Município de Artur Nogueira , com o seguinte azimute e distância: 223°29' e 18,27 m até o vértice 02-B, cravado na divisa da Área Dominical C, situada na Quadra "01" do Loteamento Jardim Europa, e com Área Dominical 03, situada na Quadra "01" do

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Loteamento Jardim Europa, com Área Institucional 02, situada na Quadra "01" do Loteamento Jardim Europa, com Área Institucional B, situada na Quadra "01" do Loteamento Jardim Europa e com a gleba em questão, de coordenadas (Longitude: -47°10'13,830", Latitude: -22°35'04,311" e Altitude: 632,51m); deste, segue confrontando com Área Institucional B, situada na Quadra "01" do Loteamento Jardim Europa, com o seguinte azimute e distância: 39°13' e 18,31m até o vértice 02-A, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Área Institucional 02, situada na Quadra "01", do Loteamento Jardim Europa, com área de 20,984m², Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 02-B, localizado na intersecção das divisas da Área Institucional B, situada na quadra "01", do Loteamento Jardim Europa, com Área Dominical C, situada na Quadra "01" do Loteamento Jardim Europa, com Área Dominical 03, situada na Quadra "01" do Loteamento Jardim Europa e com a gleba em questão, de coordenadas (Longitude: -47°10'13,830", Latitude: -22°35'04,311" e Altitude: 634,89m); deste, segue confrontando com Área Dominical 03, situada na Quadra "01" do Loteamento Jardim Europa, com o seguinte azimute e distância: 219°09' e 23,41 m até o vértice 02-C, (Longitude: -47°10'14,356", Latitude: -22°35'04,894" e Altitude: 634,61 m); deste, segue confrontando com Área Institucional 01, situada na Quadra "01" do Loteamento Jardim Europa, com o seguinte azimute e distância: 308°19' e 1,78 m até o vértice 02-D, de coordenadas (Longitude: -47°10'14,405", Latitude: -22°35'04,857" e Altitude: 632,51m); deste, segue confrontando com Área Institucional B, situada na Quadra "01" do Loteamento Jardim Europa, com o seguinte azimute e distância: 43°29' e 23,50m até o vértice 02-B, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Área Institucional A, Situada na Quadra "01", do Loteamento Jardim Europa, com área de 1.318,863m², Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 02-E, localizado na intersecção das divisas da Área do Clube Recreativo Floresta CGC nº 44.343.846/0001-08, (matrícula 11.493 do C.R.I de Mogi Mirim) e com Área Institucional B, situada na Quadra "01", do Loteamento Jardim Europa, e com a gleba em questão, de coordenadas (Longitude: -47°10'14,171", Latitude: -22°35'03,176" e Altitude: 635,52m); deste, segue confrontando com Área Institucional B, situada na Quadra "01" do Loteamento Jardim Europa, com o seguinte azimute e distância: 128°19' e 28,22m até o vértice 02-D, cravado na divisa com Área Institucional B,

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

situada na Quadra "01" do Loteamento Jardim Europa, com Área Institucional 02, situada na Quadra "01" do Loteamento Jardim Europa, e com Área Institucional 01, situada na Quadra "01" do Loteamento Jardim Europa, e com a gleba em questão, de coordenadas (Longitude: -47°10'14,405", Latitude: -22°35'04,857" e Altitude: 634,89m); deste, segue confrontando com Área Institucional 01, situada na Quadra "01", do Loteamento Jardim Europa, com o seguinte azimute e distância: 223°29' e 50,20 m até o vértice 03, (Longitude: -47°10'15,632", Latitude: -22°35'06,024" e Altitude: 632,97 m); deste, segue confrontando com Avenida Floresta, com largura variável, com o seguinte azimute e distância: 309°19' e 24,54m até o vértice 04, (Longitude: -47°10'16,298", Latitude: -22°35'05,521" e Altitude: 633,87 m); deste, segue confrontando com Área do Clube Recreativo Floresta CGC nº 44.343.846/0001-08, (matrícula 11.493 do C.R.I de Mogi Mirim), com o seguinte azimute e distância: 39°16' e 50,00m até o vértice 02-E, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Área Institucional 01, situada na Quadra "01", do Loteamento Jardim Europa, com área de 180,930m², Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 02-D, localizado na intersecção das divisas da Área Institucional A, situada na quadra "01", do Loteamento Jardim Europa, com Área Institucional B, situada na Quadra "01" do Loteamento Jardim Europa , com Área Institucional 02, situada na Quadra "01" do Loteamento Jardim Europa, e com a gleba em questão, de coordenadas (Longitude: -47°10'14,405", Latitude: -22°35'04,857" e Altitude: 632,51m); deste, segue confrontando com Área Institucional 02, situada na Quadra "01" do Loteamento Jardim, com o seguinte azimute e distância: 128°19' e 1,78 m até o vértice 02-C, (Longitude: -47°10'14,356", Latitude: -22°35'04,894" e Altitude: 634,61 m); deste, segue confrontando com Área Dominical 03, situada na Quadra "01" do Loteamento Jardim Europa, com o seguinte azimute e distância: 219°16' e 50,00 m até o vértice 03-A, (Longitude: -47°10'15,484", Latitude: -22°35'06,137" e Altitude: 632,51m); deste, segue confrontando com Avenida Floresta, com largura variável, com o seguinte azimute e distância: 308°19' e 5,46m até o vértice 03, (Longitude: -47°10'15,632", Latitude: -22°35'06,024" e Altitude: 632,97 m); deste, segue confrontando com Área Institucional A, situada na Quadra "01" do Loteamento Jardim Europa, com o seguinte azimute e distância: 43°29' e 50,20 m até o vértice 02-D, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Área Dominical 03, Situada na Quadra "01", do Loteamento Jardim Europa, com área de 7.692,723m², Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 02, localizado na intersecção das divisas da Área Dominical C, situada na Quadra "01" do Loteamento Jardim Europa e com Rua Prof. Alcídia Teixeira Witaker Matteis, e com a gleba em questão, de coordenadas (Longitude: -47°10'13,383", Latitude: -22°35'03,886" e Altitude: 634,89m); deste, segue confrontando com Rua Prof. Alcídia Teixeira Witaker Matteis, com largura variável, com o seguinte azimute e distância: 133°19' e 86,59m até o vértice 05-A, (Longitude: -47°10'11.209", Latitude: -22°35'05.847" e Altitude: 634.52m); deste, segue confrontando Área Verde 4A, situada na Quadra "I" do Loteamento Jardim Europa II, com o seguinte azimute e distância: 219°18' e 84,06 m até o vértice 06, (Longitude: -47°10'13,206", Latitude: -22°35'07,860" e Altitude: 632,50 m); deste, segue confrontando com Avenida Floresta, com largura variável, com o seguinte azimute e distância: 308°20' e 87,64m até o vértice 03-A, (Longitude: -47°10'15,484", Latitude: -22°35'06,137" e Altitude: 632,51 m); deste, segue confrontando com Área Institucional 01, situada na Quadra "01" do Loteamento Jardim Europa, com o seguinte azimute e distância: 39°16' e 50,00m até o vértice 02-C, (Longitude: -47°10'14,356", Latitude: -22°35'04,894" e Altitude: 634,61 m); deste, segue confrontando com Área Institucional 02, situada na Quadra "01" do Loteamento Jardim Europa, com o seguinte azimute e distância: 39°09' e 23,41m até o vértice 02-B, localizado na intersecção das divisas da Área Institucional B, situada na Quadra "01" do Loteamento Jardim Europa, com Área Dominical C, situada na Quadra "01" do Loteamento Jardim Europa, com Área Institucional 02, situada na Quadra "01" do Loteamento Jardim Europa, com a gleba em questão, de coordenadas (Longitude: -47°10'13,830", Latitude: -22°35'04,311" e Altitude: 634,89 m); deste, segue confrontando com Área Dominical C, situada na Quadra "01" do Loteamento Jardim Europa, com o seguinte azimute e distância: 43°29' e 18,27m até o vértice 02, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Área Verde 4A, situada na Quadra "I", do Loteamento Jardim Europa II, com área de 6.083,662m², Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 05-A, localizado na intersecção das divisas da Área Dominical 03, situada na quadra "01", do Loteamento Jardim Europa, e com Rua Prof. Alcídia Teixeira Witaker Matteis, com

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

largura de 14,00 metros, e com a gleba em questão, de coordenadas (Longitude: -47°10'11,202", Latitude: -22°35'05,854" e Altitude: 634,52m); deste, segue confrontando com Rua Prof. Alcídia Teixeira Witaker Matteis, com largura de 14,00 metros, com o seguinte azimute e distância: 133°19' e 56,32 m até o vértice 07, (Longitude: -47°10'09,795", Latitude: -22°35'07,122" e Altitude: 634,86 m); deste, segue confrontando com Área Institucional, situada na Quadra "I" do Loteamento Jardim Europa II (Matrícula 1.366 do C.R.I de Artur Nogueira), com o seguinte azimute e distância: 223°29' e 33,47 m até o vértice 08, (Longitude: -47°10'10,613", Latitude: -22°35'07,900" e Altitude: 634,86m); deste, segue confrontando com Área Institucional, situada na Quadra "I" do Loteamento Jardim Europa II (Matrícula 1.366 do C.R.I de Artur Nogueira), com o seguinte azimute e distância: 133°20' e 39,01m até o vértice 09, (Longitude: -47°10'09,634", Latitude: -22°35'08,784" e Altitude: 634,86 m); deste, segue confrontando com Área Institucional 01, desdobrada da Área Institucional, situada na Quadra "E" do Loteamento Nova Artur (Matrícula 116.358 do C.R.I de Mogi Mirim), com o seguinte azimute e distância: 223°28' e 42,58 m até o vértice 10, (Longitude: -47°10'10,675", Latitude: -22°35'09,774" e Altitude: 634,86 m); deste, segue confrontando com Avenida Floresta, com largura variável, com o seguinte azimute e distância: 308°19' e 89,57 m até o vértice 06, (Longitude: -47°10'13,206", Latitude: -22°35'07,860" e Altitude: 632,50 m); deste, segue confrontando com Área Dominical 03, situada na Quadra "01" do Loteamento Jardim Europa, com o seguinte azimute e distância: 39°18' e 84,06 m até o vértice 05-A, ponto inicial da descrição deste perímetro.

IV- Situação Pretendida:

Área Institucional BC, situada na Quadra "01", do Loteamento Jardim Europa, com área de 1.286,839 m². Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, localizado na intersecção da Área do Clube Recreativo Floresta CGC nº 44.343.846/0001-08, (matrícula 11.493 do C.R.I de Mogi Mirim), com a Rua Prof. Alcídia Teixeira Witaker Matteis, com largura de 14,00 metros, de coordenadas (Longitude: 47°10'14,171", Latitude: -22°35'03,176" e Altitude: 635,52 m); deste, segue confrontando com Rua Prof. Alcídia Teixeira Witaker Matteis, com 14 metros de largura, com o seguinte azimute e distância: 133°19' e 30,00 m até o vértice 02-A,

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

(Longitude: -47°10'13,417", Latitude: -22°35'03,855" e Altitude: 634,89m); deste, segue confrontando com Área Dominical 03C, situada na Quadra "01", do Loteamento Jardim Europa, com o seguinte azimute e distância: 219°13' e 18,31 m até o vértice 02-B, (Longitude: -47°10'13,830", Latitude: -22°35'04,311" e Altitude: 632,97m), com o seguinte azimute e distância: 219°09' e 23,41m até o vértice 02-C, (Longitude: -47°10'14,356", Latitude: -22°35'04,894" e Altitude: 634,61m); deste, segue confrontando com Área Institucional 1ª, situada na Quadra "01" do Loteamento Jardim Europa, com os seguintes azimutes e distâncias: 308°19' e 30,00 m até o vértice 02-E, (Longitude: -47°10'15,171", Latitude: -22°35'04,278" e Altitude: 635,52m), deste, segue confrontando com Clube Recreativo Floresta CGC nº 44.343.846/0001-08, (matrícula 11.493 do C.R.I de Mogi Mirim), o seguinte azimute e distância: 39°17' e 44,34m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Área Institucional 1A, situada na Quadra "01", do Loteamento Jardim Europa, com área de 1.500,000m², Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 02-E, localizado na intersecção do Clube Recreativo Floresta CGC nº 44.343.846/0001-08, (matrícula 11.493 do C.R.I de Mogi Mirim), com Área Institucional BC, situada na quadra "01", do Loteamento Jardim Europa, com a gleba em questão, de coordenadas (Longitude: -47°10'15,171", Latitude: -22°35'04,278" e Altitude: 635,52m); deste, segue confrontando com Área Institucional BC, situada na Quadra "01" do Loteamento Jardim Europa, com o seguinte azimute e distância: 128°19' e 30,00 m até o vértice 02-C, (Longitude: -47°10'14,356", Latitude: -22°35'04,894" e Altitude: 634,61 m); deste, segue confrontando com Área Dominical 03C, situada na Quadra "01" do Loteamento Jardim Europa, com o seguinte azimute e distância: 219°16' e 50,00 m até o vértice 03-A, (Longitude: -47°10'15,484", Latitude: -22°35'06,136" e Altitude: 632,51m); deste, segue confrontando com Avenida Floresta, com largura variável, com o seguinte azimute e distância: 308°19' e 30,00m até o vértice 04, (Longitude: -47°10'16,298", Latitude: -22°35'05,521" e Altitude: 633,87m); deste, segue confrontando com Clube Recreativo Floresta CGC nº 44.343.846/0001-08, (matrícula 11.493 do C.R.I de Mogi Mirim), com o seguinte azimute e distância: 39°16' e 50,00 m até o vértice 02-E, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Área Dominical 03C, Situada na Quadra "01", do Loteamento Jardim Europa, com área de 7.704,850m², Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 02-A, localizado na intersecção da Área Institucional BC, situada na Quadra "01", do Loteamento Jardim Europa, com a Rua Prof. Alcídia Teixeira Witaker Matteis, com largura de 14,00 metros e com a gleba em questão, de coordenadas (Longitude: -47°10'13,417", Latitude: -22°35'03,855" e Altitude: 634,89m); deste, segue confrontando com Rua Prof. Alcídia Teixeira Witaker Matteis, com 14 metros de largura, com o seguinte azimute e distância: 133°19' e 87,95m até o vértice 05-A, (Longitude: -47°10'11,209", Latitude: -22°35'05,847" e Altitude: 634,86m); deste, segue confrontando com Área Verde 4A, situada na Quadra "I", do Loteamento Jardim Europa II, com o seguinte azimute e distância: 219°18' e 84,06 m até o vértice 06, (Longitude: -47°10'13,206", Latitude: -22°35'07,860" e Altitude: 632,50 m); deste, segue confrontando com Avenida Floresta, com largura variável, com o seguinte azimute e distância: 308°20' e 87,64m até o vértice 03-A, (Longitude: -47°10'15,484", Latitude: -22°35'06,137" e Altitude: 632,51 m); deste, segue confrontando com Área Institucional 1A, situada na Quadra "01", do Loteamento Jardim Europa, com o seguinte azimute e distância: 39°16' e 50,00m até o vértice 02-C, (Longitude: -47°10'14,356", Latitude: -22°35'04,894" e Altitude: 634,61 m); deste, segue confrontando com Área Institucional BC, situada na Quadra "01" do Loteamento Jardim Europa, com o seguinte azimute e distância: 39°09' e 23,41m até o vértice 02-B, (Longitude: -47°10'13,830", Latitude: -22°35'04,311" e Altitude: 632,97 m), com o seguinte azimute e distância: 39°13' e 18,31 m até o vértice 02-A, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Área Verde 4A, Situada na Quadra "I", do Loteamento Jardim Europa II, com área de 6.081,574m², Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 05-A, localizado na intersecção da Área Dominical 03C, situada na Quadra "01", do Loteamento Jardim Europa, com a Rua Prof. Alcídia Teixeira Witaker Matteis, com largura de 14,00 metros e com a gleba em questão, de coordenadas (Longitude: -47°10'11,055", Latitude: -22°35'05,986" e Altitude: 634,86m); deste, segue confrontando com Rua Prof. Alcídia Teixeira Witaker Matteis, com 14 metros de largura, com o seguinte azimute e distância: 133°19' e 56,32m até o vértice 07, (Longitude: -47°10'09,795", Latitude: -22°35'07,122" e Altitude: 634,86m); deste, segue confrontando com Área Institucional,

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

situada na Quadra "I", do Loteamento Jardim Europa II (Matrícula 1.366 do C.R.I de Artur Nogueira), com o seguinte azimute e distância: 223°29' e 33,46 m até o vértice 08, (Longitude: -47°10'10,613", Latitude: -22°35'07,900" e Altitude: 634,86m), com o seguinte azimute e distância: 133°20' e 39,01m até o vértice 09, (Longitude: -47°10'09,634", Latitude: -22°35'08,784" e Altitude: 634,86 m); deste, segue confrontando com Área Institucional 01 desdobrada da Área Institucional, situada na Quadra "E" do Loteamento Nova Artur (Matrícula 116.358 do C.R.I de Mogi Mirim), com o seguinte azimute e distância: 223°28' e 42,58m até o vértice 10, (Longitude: -47°10'10,675", Latitude: -22°35'09,774" e Altitude: 634,86 m); deste, segue confrontando com Avenida Floresta, com largura variável, com o seguinte azimute e distância: 308°19' e 83,56m até o vértice 06, (Longitude: -47°10'13,206", Latitude: -22°35'07,860" e Altitude: 632,50 m), deste, segue confrontando com Área Dominical 03C, situada na Quadra "01" do Loteamento Jardim Europa, com o seguinte azimute e distância: 39°18' e 84,06 m até o vértice 05-A, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 6°. - Fica desafetada de bem público de uso comum do povo, a Área Institucional C, da Quadra 01, do Jardim Europa, a seguir descrita:

Área Institucional C, situada na Quadra "01", do Loteamento Jardim Europa, com área de 12,413m², Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 02-A, localizado na intersecção entre as divisas da Área Institucional B, situada na quadra "01", do Loteamento Jardim Europa, com a Rua Prof. Alcídia Teixeira Witaker Matteis, e com a gleba em questão, de coordenadas (Longitude: -47°10'13,417", Latitude: -22°35'03,855" e Altitude: 634,89m); deste, segue confrontando com Rua Prof. Alcídia Teixeira Witaker Matteis, com 14 metros de largura, com o seguinte azimute e distância: 133°19' e 1,36 m até o vértice 02, (Longitude: -47°10'13,383", Latitude: -22°35'03,886" e Altitude: 634,89 m); deste, segue confrontando com Área Verde 01, situada na Quadra "01" do Loteamento Jardim Europa de Propriedade do Município de Artur Nogueira , com o seguinte azimute e distância: 223°29' e 18,27 m até o vértice 02-B, localizado na intersecção entre as divisas da Área Verde 01, situada na Quadra "01" do Loteamento Jardim Europa, com Área Verde 02, situada na Quadra "01" do Loteamento Jardim Europa e com Área Institucional B, situada na Quadra "01"

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

do Loteamento Jardim Europa, e com a gleba em questão, de coordenadas (Longitude: -47°10'13,830", Latitude: -22°35'04,311" e Altitude: 632,51m); deste, segue confrontando com Área Institucional B, situada na Quadra "01" do Loteamento Jardim Europa, com o seguinte azimute e distância: 39°13' e 18,31m até o vértice 02-A, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 7°. - A Área descrita no artigo anterior fica alterada para a categoria Dominical, passando a denominar-se Área Dominical C, da Quadra 01, do Jardim Europa, a seguir descrita:

Área Dominical C, situada na Quadra "01", do Loteamento Jardim Europa, com área de 12,279m², Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 02-A, localizado na intersecção das divisas da Área Institucional B, situada na quadra "01", do Loteamento Jardim Europa, com a Rua Prof. Alcídia Teixeira Witaker Matteis, e com a gleba em questão, de coordenadas (Longitude: -47°10'13,417", Latitude: -22°35'03,855" e Altitude: 634,89m); deste, segue confrontando com Rua Prof. Alcídia Teixeira Witaker Matteis, com 14 metros de largura, com o seguinte azimute e distância: 133°19' e 1,36 m até o vértice 02, (Longitude: -47°10'13,383", Latitude: -22°35'03,886" e Altitude: 634,89 m); deste, segue confrontando com Área Dominical 03, situada na Quadra "01" do Loteamento Jardim Europa de Propriedade do Município de Artur Nogueira , com o seguinte azimute e distância: 223°29' e 18,27 m até o vértice 02-B, cravado na divisa da Área Dominical C, situada na Quadra "01" do Loteamento Jardim Europa, e com Área Dominical 03, situada na Quadra "01" do Loteamento Jardim Europa, com Área Institucional 02, situada na Quadra "01" do Loteamento Jardim Europa, com Área Institucional B, situada na Quadra "01" do Loteamento Jardim Europa e com a gleba em questão, de coordenadas (Longitude: -47°10'13,830", Latitude: -22°35'04,311" e Altitude: 632,51m); deste, segue confrontando com Área Institucional B, situada na Quadra "01" do Loteamento Jardim Europa, com o seguinte azimute e distância: 39°13' e 18,31m até o vértice 02-A, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Art. 8°. - Fica alterada a categoria de bem público de uso comum do povo, a área verde denominada Área Verde 02, da Quadra 01, do Jardim Europa, a seguir descrita:

Área Verde 02, situada na Quadra "01", do Loteamento Jardim Europa, com área de 20,810m², Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 02-B, localizado na intersecção entre as divisas da Área Institucional B, situada na quadra "01", do Loteamento Jardim Europa, com Área Institucional C, situada na Quadra "01" do Loteamento Jardim Europa, com Área Verde 01, situada na Quadra "01" do Loteamento Jardim Europa e com a gleba em questão, de coordenadas (Longitude: -47°10'13,830", Latitude: -22°35'04,311" e Altitude: 634,89m); deste, segue confrontando com Área Verde 01, situada na Quadra "01" do Loteamento Jardim Europa, com o seguinte azimute e distância: 219°09' e 23,41 m até o vértice 02-C, (Longitude: -47°10'14,356", Latitude: -22°35'04,894" e Altitude: 634,61 m); deste, segue confrontando com Área Verde 03, situada na Quadra "01" do Loteamento Jardim Europa, com o seguinte azimute e distância: 308°19' e 1,78 m até o vértice 02-D, de coordenadas (Longitude: -47°10'14,405", Latitude: -22°35'04,857" e Altitude: 632,51m); deste, segue confrontando com Área Institucional B, situada na Quadra "01" do Loteamento Jardim Europa, com o seguinte azimute e distância: 43°29' e 23,51m até o vértice 02-B, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 9° - A Área descrita no artigo Anterior fica alterada para a categoria de Bem de uso comum do povo, com uso de área institucional, passando a denominar-se Área Institucional 02, da Quadra 01, do Jardim Europa, a seguir descrita:

Área Institucional 02, situada na Quadra "01", do Loteamento Jardim Europa, com área de 20,984m², Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 02-B, localizado na intersecção das divisas da Área Institucional B, situada na quadra "01", do Loteamento Jardim Europa, com Área Dominical C, situada na Quadra "01" do Loteamento Jardim Europa, com Área Dominical 03, situada na Quadra "01" do Loteamento Jardim Europa e com a gleba em questão, de coordenadas (Longitude: -47°10'13,830", Latitude: -22°35'04,311" e Altitude: 634,89m); deste, segue confrontando com Área Dominical 03, situada na Quadra "01" do Loteamento Jardim

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

Europa, com o seguinte azimute e distância: 219°09' e 23,41 m até o vértice 02-C, (Longitude: -47°10'14,356", Latitude: -22°35'04,894" e Altitude: 634,61 m); deste, segue confrontando com Área Institucional 01, situada na Quadra "01" do Loteamento Jardim Europa, com o seguinte azimute e distância: 308°19' e 1,78 m até o vértice 02-D, de coordenadas (Longitude: -47°10'14,405", Latitude: -22°35'04,857" e Altitude: 632,51m); deste, segue confrontando com Área Institucional B, situada na Quadra "01" do Loteamento Jardim Europa, com o seguinte azimute e distância: 43°29' e 23,50m até o vértice 02-B, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 10- - Fica alterada a categoria de bem público de uso comum do povo, a área verde denominada Área Verde 03, da Quadra 01, do Jardim Europa, a seguir descrita:

Área Verde 03, situada na Quadra "01", do Loteamento Jardim Europa, com área de 181,217m², Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 02-D, localizado na intersecção entre as divisas da Área Institucional A, situada na quadra "01", do Loteamento Jardim Europa, com Área Institucional B, situada na Quadra "01" do Loteamento Jardim Europa e com Área Verde 02, situada na Quadra "01" do Loteamento Jardim Europa, e com a gleba em questão, de coordenadas (Longitude: -47°10'14,405", Latitude: -22°35'04,857" e Altitude: 632,51m); deste, segue confrontando com Área Verde 02, situada na Quadra "01" do Loteamento Jardim, com o seguinte azimute e distância: 128°19' e 1,78 m até o vértice 02-C, (Longitude: -47°10'14,356", Latitude: -22°35'04,894" e Altitude: 634,61 m); deste, segue confrontando com Área Verde 01, situada na Quadra "01" do Loteamento Jardim Europa, com o seguinte azimute e distância: 219°16' e 50,00 m até o vértice 03-A, (Longitude: -47°10'15,484", Latitude: -22°35'06,137" e Altitude: 632,51m); deste, segue confrontando com Avenida Floresta, com largura variável, com o seguinte azimute e distância: 308°19' e 5,47m até o vértice 03, (Longitude: -47°10'15,632", Latitude: -22°35'06,024" e Altitude: 632,97m); deste, segue confrontando com Área Institucional A, situada na Quadra "01" do Loteamento Jardim Europa, com o seguinte azimute e distância: 43°29' e 50,20 m até o vértice 02-D, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Art.11 - A Área descrita no artigo Anterior fica alterada para a categoria de Bem de uso comum do povo, com uso área verde, passando a denominar-se Área Institucional 01, da Quadra 01, do Jardim Europa, a seguir descrita:

Área Institucional 01, situada na Quadra "01", do Loteamento Jardim Europa, com área de 180,930m², Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 02-D, localizado na intersecção das divisas da Área Institucional A, situada na quadra "01", do Loteamento Jardim Europa, com Área Institucional B, situada na Quadra "01" do Loteamento Jardim Europa , com Área Institucional 02, situada na Quadra "01" do Loteamento Jardim Europa, e com a gleba em questão, de coordenadas (Longitude: -47°10'14,405", Latitude: -22°35'04,857" e Altitude: 632,51m); deste, segue confrontando com Área Institucional 02, situada na Quadra "01" do Loteamento Jardim, com o seguinte azimute e distância: 128°19' e 1,78 m até o vértice 02-C, (Longitude: -47°10'14,356", Latitude: -22°35'04,894" e Altitude: 634,61 m); deste, segue confrontando com Área Dominical 03, situada na Quadra "01" do Loteamento Jardim Europa, com o seguinte azimute e distância: 219°16' e 50,00 m até o vértice 03-A, (Longitude: -47°10'15,484", Latitude: -22°35'06,137" e Altitude: 632,51m); deste, segue confrontando com Avenida Floresta, com largura variável, com o seguinte azimute e distância: 308°19' e 5,46m até o vértice 03, (Longitude: -47°10'15,632", Latitude: -22°35'06,024" e Altitude: 632,97 m); deste, segue confrontando com Área Institucional A, situada na Quadra "01" do Loteamento Jardim Europa, com o seguinte azimute e distância: 43°29' e 50,20 m até o vértice 02-D, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 12 - - Fica alterada a categoria de bem público de uso comum do povo, a área verde denominada Área Verde 04, da Quadra 01, do Jardim Europa, a seguir descrita:

Área Verde 04, situada na Quadra "01", do Loteamento Jardim Europa, com área de 257,759m², Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 05-A, localizado na intersecção entre as divisas da Área Verde 01, situada na quadra "01", do Loteamento Jardim Europa, e com Rua Prof. Alcídia Teixeira Witaker Matteis, com largura de 14,00 metros, e com a gleba em questão, de coordenadas (Longitude: -

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

47°10'11,202", Latitude: -22°35'05,854" e Altitude: 634,52m); deste, segue confrontando com Rua Prof. Alcídia Teixeira Witaker Matteis, com largura de 14,00 metros, com o seguinte azimute e distância: 133°19' e 6,15 m até o vértice 05, (Longitude: -47°10'11,055", Latitude: -22°35'05,986" e Altitude: 634,86 m); deste, segue confrontando com Área Verde 4A, situada na Quadra "I" do Loteamento Jardim Europa II, com o seguinte azimute e distância: 223°29' e 83,86 m até o vértice 06, localizado na intersecção entre as divisas da Área Verde 4A, situada na Quadra "I" do Loteamento Jardim Europa II, com Avenida Floresta, com largura variável, e com Área Verde 01, situada na Quadra "01" do Loteamento Jardim Europa, e com a gleba em questão, de coordenadas (Longitude: -47°10'13,106", Latitude: -22°35'07,936" e Altitude: 632,86m); deste, segue confrontando com Área Verde 01, situada na Quadra "01" do Loteamento Jardim Europa, com o seguinte azimute e distância: 39°18' e 84,06m até o vértice 05-A, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 13 - A Área descrita no artigo Anterior fica alterada para a categoria de Bem de uso comum do povo, com uso área verde, passando a denominar-se Área Verde 04ª, da Quadra 01, do Jardim Europa II, a seguir descrita:

Área Verde 4A, situada na Quadra "I", do Loteamento Jardim Europa II, com área de 6.083,662m², Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 05-A, localizado na intersecção das divisas da Área Dominical 03, situada na quadra "01", do Loteamento Jardim Europa, e com Rua Prof. Alcídia Teixeira Witaker Matteis, com largura de 14,00 metros, e com a gleba em questão, de coordenadas (Longitude: -47°10'11,202", Latitude: -22°35'05,854" e Altitude: 634,52m); deste, segue confrontando com Rua Prof. Alcídia Teixeira Witaker Matteis, com largura de 14,00 metros, com o seguinte azimute e distância: 133°19' e 56,32 m até o vértice 07, (Longitude: -47°10'09,795", Latitude: -22°35'07,122" e Altitude: 634,86 m); deste, segue confrontando com Área Institucional, situada na Quadra "I" do Loteamento Jardim Europa II (Matrícula 1.366 do C.R.I de Artur Nogueira), com o seguinte azimute e distância: 223°29' e 33,47 m até o vértice 08, (Longitude: -47°10'10,613", Latitude: -22°35'07,900" e Altitude: 634,86m); deste, segue confrontando com Área Institucional, situada na Quadra "I" do Loteamento Jardim Europa II (Matrícula 1.366 do C.R.I de Artur Nogueira), com o seguinte azimute e distância: 133°20' e 39,01m até o vértice

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

09, (Longitude: -47°10'09,634", Latitude: -22°35'08,784" e Altitude: 634,86 m); deste, segue confrontando com Área Institucional 01, desdobrada da Área Institucional, situada na Quadra "E" do Loteamento Nova Artur (Matrícula 116.358 do C.R.I de Mogi Mirim), com o seguinte azimute e distância: 223°28' e 42,58 m até o vértice 10, (Longitude: -47°10'10,675", Latitude: -22°35'09,774" e Altitude: 634,86 m); deste, segue confrontando com Avenida Floresta, com largura variável, com o seguinte azimute e distância: 308°19' e 89,57 m até o vértice 06, (Longitude: -47°10'13,206", Latitude: -22°35'07,860" e Altitude: 632,50 m); deste, segue confrontando com Área Dominical 03, situada na Quadra "01" do Loteamento Jardim Europa, com o seguinte azimute e distância: 39°18' e 84,06 m até o vértice 05-A, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 14. Para fins de atendimento às exigências formuladas pelo Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Artur Nogueira, poderão ser promovidas, por meio de Decreto Municipal, as correções materiais, os ajustes técnicos e as complementações de dados nas descrições perimetrais, plantas, memoriais descritivos e demais peças técnicas integrantes desta Lei Complementar.

§ 1º As providências previstas no caput ficam restritas às adequações necessárias à compatibilização das peças técnicas com as exigências registrais, não podendo implicar alteração da quantidade final de áreas resultantes, de suas respectivas categorias e destinações de uso, das áreas públicas envolvidas ou de seus limites territoriais essenciais, ressalvadas as correções de medidas e dados técnicos indispensáveis à representação fiel da configuração aprovada por esta Lei Complementar.

§ 2º As alterações que impliquem modificação da configuração territorial aprovada, da destinação das áreas públicas, de sua categoria de uso ou de outros elementos essenciais estabelecidos nesta Lei Complementar deverão ser submetidas à apreciação legislativa, mediante o instrumento legal cabível.

§ 3º O Decreto Municipal deverá identificar expressamente as alterações realizadas e ser acompanhado das respectivas peças técnicas atualizadas,

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

preservando-se a coerência entre o texto legal, as plantas, os memoriais descritivos e os registros imobiliários.

Art. 15. - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da publicação.

Art. 16. - Revogam–se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Jacob Stein, 06 de novembro de 2026.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Autor do Projeto de Lei Complementar nº. 020/2026: Senhor LUCAS SIA RISSATO, Prefeito Municipal.

Publicado nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra, com redação oriunda do autógrafo nº. 3.810.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

LEI Nº. 3.826

"DISPÕE SOBRE NORMAS DISCIPLINARES, APLICAÇÃO DE SANÇÕES E PENALIDADES NO ÂMBITO DE EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS, AUTORIZADOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município e Comarca de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estabelece normas disciplinares e penalidades relativas à ocorrências de atos de violência, tumultos ou comportamentos antidesportivos durante os eventos esportivos, promovidos, autorizados ou apoiados pelo Município de Artur Nogueira.

Art. 2º. Ficam sujeitos às penalidades previstas nesta Lei os jogadores, individual ou coletivamente, bem como todos os demais membros das equipes participantes, incluindo comissão técnica, dirigentes, auxiliares e quaisquer pessoas vinculadas às equipes, torcedores, simpatizantes ou frequentadores que pratiquem atos ou fatos considerados graves no âmbito da competição.

§ 1º Para os fins desta Lei, consideram-se atos ou fatos graves aqueles que atentem contra a disciplina, a ética esportiva, o respeito às autoridades, à arbitragem, às normas da competição ou à integridade física e moral de terceiros.

§ 2º A responsabilidade pelas infrações poderá ser atribuída de forma individual ou coletiva, quando restar comprovada a participação direta, indireta, a omissão ou a conivência dos membros da equipe.

Art. 3º. Fica terminantemente proibida a prática de qualquer ato de violência física ou verbal, a promoção de brigas, tumultos, discussões, confusões ou a incitação à violência, por atletas, membros de comissões técnicas, dirigentes,

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

torcedores ou quaisquer pessoas envolvidas direta ou indiretamente com o evento.

Art. 4º. Verificada a ocorrência de brigas, tumultos ou atos de violência durante as partidas, poderão ser aplicadas, de forma cumulativa ou gradativa, conforme a gravidade da infração e a reincidência, as seguintes sanções:

I – advertência formal às equipes ou pessoas envolvidas;

II – multa administrativa, quando cabível, nos termos da legislação municipal vigente e no decreto regulamentador;

III – suspensão das partidas por tempo determinado;

IV – realização de jogos com portões fechados, sem a presença de público;

V – desclassificação das equipes responsáveis;

VI – cancelamento total do evento, nos casos de grave perturbação da ordem, reincidência ou impossibilidade de garantir a segurança dos participantes e do público.

Art. 5º. Constituem infrações disciplinares passíveis de sanção no âmbito dos eventos esportivos de que trata esta lei:

I – praticar, incentivar ou participar de atos que causem grave perturbação da ordem, incluindo tumultos, brigas ou qualquer forma de desordem dentro ou fora da quadra, durante a realização das partidas ou de eventos relacionados ao campeonato

II - cometer ou incitar atos de violência física ou verbal contra atletas, membros da comissão técnica, arbitragem, organização do evento, torcedores ou quaisquer terceiros;

III - adotar conduta antidesportiva que configure incitação a violência, discriminação, ameaça ou agressão, ainda que não resulte em confronto físico.

§ 1º. O atleta ou a equipe responsável pelas infrações previstas neste artigo poderá ser suspenso da edição subsequente do evento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas cabíveis.

§ 2º A aplicação das penalidades observará o direito ao contraditório e "a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Art. 6º. As penalidades de suspensão serão aplicadas de acordo com a gravidade dos fatos ou atos praticados, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, nos seguintes termos:

I – suspensão mínima de 01 (um) ano, nos casos de infrações graves;

II – suspensão mínima de 02 (dois) anos, nos casos de infrações gravíssimas, reincidência ou quando os atos resultarem em prejuízo relevante a competição, "a organização do evento ou a ordem pública.

Art. 7º. A suspensão poderá abranger:

I - jogador ou jogadores individualmente;

II - parte da equipe;

III - a totalidade da equipe, incluindo comissão técnica, dirigentes e auxiliares, quando caracterizada a responsabilidade coletiva.

Parágrafo único. Durante o período de suspensão, os penalizados ficarão impedidos de participar de competições, eventos, treinamentos oficiais, amistosos ou quaisquer atividades esportivas promovidas, autorizadas ou apoiadas pelo Município de Artur Nogueira.

Art. 8º. A apuração dos fatos e a aplicação das penalidades previstas nesta Lei serão realizadas por Comissão Disciplinar, designada pelo Executivo Municipal.

Parágrafo único. A Comissão Disciplinar deverá observar os princípios do contraditório, da ampla defesa, da legalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade em suas decisões.

Art. 9º. A aplicação das penalidades previstas nesta Lei não exclui a adoção de outras sanções administrativas, civis ou penais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Art. 10. Fica autorizado Executivo Municipal e emitir decreto regulamentando a presente lei, inclusive com a fixação dos valores da multa administrativa, prevista no art. 4º, inciso II, desta lei.

Art. 11. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do Executivo Municipal.

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Art. 12. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

"Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", 06 de novembro de 2026.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Autor do Projeto de Lei n.º 044/2026: O Senhor Vereador GUILHERME JOSÉ CARLINI.

Publicado nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 3.811.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

DECRETO Nº. 124/2026

"FICA INSTITUÍDA A COMISSÃO MUNICIPAL PARA ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONVÊNIO, DO PROJETO ESTADUAL DO LEITE - VIVALEITE E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município e Comarca de Artur Nogueira, estado de São Paulo, no uso das atribuições e prerrogativas legais que me foram conferidas pela legislação;

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 8º., 64 e 65, e seus incisos, todos da LOMAN – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira,

CONSIDERANDO o solicitado pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, por meio do memorando nº. 329, de 05 de outubro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica instituída a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do convênio no Município de Artur Nogueira no PROJETO ESTADUAL DO LEITE - VIVALEITE, desenvolvido por meio de convênio entre a Prefeitura Municipal de Artur Nogueira e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto n°. 44.569, de 22 de dezembro de 1.999 e alterações posteriores, as seguintes representatividades:

*I – **ALEXANDRA MARIA JOAQUIM BENETTI** – Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo;*
*Suplente: **JOSÉ MILTON FRUNGILO***

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

*II – **SORAIA DIAS REIS CARDOSO** – Representante da Prefeitura Municipal na área da Saúde;*
*Suplente: **JAQUELINE MARIA ALMEIDA***

*III – **FABIANA BALBINO** – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.*
*Suplente: **PATRÍCIA ANDRÉIA DELGADO FERNANDES***

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 05 de outubro de 2026.

Artigo 3º. - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto nº. 179 de 01 de dezembro de 2025.

"Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", 05 de novembro de 2026 – quinta-feira.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Publicado nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81, da LOMAN – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

DECRETO Nº. 125/2026

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO AVALIADORA PARA ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DA ETAPA DE PROVA DE CONCEITO (POC), REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2026/202601 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município e Comarca de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação;

CONSIDERANDO o estatuído pelos artigos; 8º., 64 e 65, seus incisos, constantes da "LOMAN" - Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 1º. de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº .2026/202601, destinado à contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de solução tecnológica, disponibilizada em ambiente web, de natureza complementar ao Sistema Integrado de Gestão Pública (ERP/SIAFIC), voltada à inteligência fiscal, à consolidação analítica de informações contábeis, orçamentárias, financeiras e patrimoniais, à geração de painéis gerenciais, ao acompanhamento de metas fiscais e indicadores de gestão fiscal, bem como ao apoio especializado às prestações de contas perante os órgãos de controle;

CONSIDERANDO a previsão de realização de Prova de Conceito (POC), como etapa destinada à verificação da conformidade da solução tecnológica apresentada pela licitante vencedora com os requisitos técnicos, funcionais e operacionais estabelecidos no instrumento convocatório e no respectivo Termo de Referência;

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que a avaliação da solução seja conduzida por servidores com conhecimento técnico compatível com o objeto da contratação, garantindo critérios objetivos, transparência e segurança na análise dos requisitos exigidos;

CONSIDERANDO a solicitação formal encaminhada pela Secretaria Municipal da Fazenda, por meio do Memorando Interno nº. 30/2026, de 04 de novembro de 2026, que indica os servidores para composição da Comissão Avaliadora;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada a Comissão Avaliadora responsável pelo acompanhamento, execução e análise da etapa de Prova de Conceito (POC), referente ao Processo Administrativo nº. 2026/202601, destinado à contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de solução tecnológica complementar ao Sistema Integrado de Gestão Pública (ERP/SIAFIC), nos termos e condições estabelecidos no instrumento convocatório e no respectivo Termo de Referência.

Art. 2º. - A Comissão Avaliadora será composta pelos seguintes servidores públicos municipais efetivos:

I – CAIQUE AUGUSTO MATIAS DOS SANTOS – Contador;
II – JUAREZ BRITO – Contador;
III – SANDRA REGINA OTTE – Contadora.

Art. 3º. - Compete à Comissão Avaliadora:

I – acompanhar a apresentação da solução tecnológica pela licitante vencedora;

II – verificar o atendimento dos requisitos técnicos, funcionais e operacionais estabelecidos no instrumento convocatório e no respectivo Termo de Referência;

III – realizar os testes de conformidade necessários à comprovação das funcionalidades e dos recursos apresentados;

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

IV – registrar em ata os procedimentos realizados durante a Prova de Conceito, identificando os requisitos atendidos e aqueles eventualmente não atendidos;

V – emitir relatório técnico conclusivo, devidamente fundamentado, indicando a aprovação ou reprovação da solução apresentada, conforme os critérios previamente estabelecidos.

Art. 4º. - A avaliação realizada pela Comissão deverá observar rigorosamente os critérios, requisitos e procedimentos previstos no instrumento convocatório e no respectivo Termo de Referência, vedada a adoção de exigências ou critérios de julgamento não previamente estabelecidos.

Art. 5º. - A aprovação da Prova de Conceito constitui condição indispensável para o prosseguimento da contratação e eventual assinatura do contrato, observadas as disposições do instrumento convocatório e da legislação aplicável.

Art. 6º. - Os trabalhos desempenhados pelos membros da Comissão são considerados de relevante interesse público, não ensejando quaisquer ônus financeiro adicional à Administração Municipal, sendo exercidos cumulativamente às atribuições funcionais de cada servidor.

Art. 7º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. - Revogam-se as disposições em contrário.

"Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", 05 de novembro de 2026 – quinta-feira.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Publicada nos órgãos de imprensa oficial, conforme artigo 81, da Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

DECRETO Nº. 126/2026

"ESTABELECE O CRONOGRAMA DE MIGRAÇÃO PARA A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E - NO PADRÃO NACIONAL (NFS-E NACIONAL E DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS ACESSÓRIAS RELATIVAS AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – 'ISSQN', DISCIPLINA A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL PARA PROCEDIMENTOS DE ENCERRAMENTO DE COMPETÊNCIA, ARRECADAÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCAS SIA RISSATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO E COMARCA DE ARTUR NOGUEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições legais, dispostas na legislação vigente;

CONSIDERANDO o estabelecido pelo Artigo 30 seus Incisos, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o estatuído pelo Artigo 8º. Inciso I, da "LOMAN" – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira;

CONSIDERANDO o descrito nos Artigos 64 e 65, da "LOMAN" – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira;

CONSIDERANDO o que estabelece o Artigo 62, da Lei Complementar Federal nº. 214, de 16 de janeiro de 2025, que determinou aos Municípios a

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

obrigatoriedade de autorizar seus contribuintes a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e no ambiente nacional,

CONSIDERANDO que o sistema municipal continuará a disponibilizar ferramenta para geração de guias e demais procedimentos de encerramento de competência e arrecadação.

DECRETA:

CAPÍTULO I

Art. 1º. - Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Artur Nogueira, a migração do sistema municipal de emissão da NFS-e para a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e -no Padrão Nacional (NFS-e Nacional) emitida no ambiente eletrônico disponibilizado no endereço https://www.nfse.gov.br/EmissorNacional, conforme o cronograma disposto no artigo 3º. deste Decreto.

Parágrafo Único. - As NFS-e Nacional estará disponível para emissão em três modalidades, utilizadas a critério do emissor, a saber:

I - por meio de digitação direta na página do Portal do Contribuinte, denominado Emissor Público Web;

II - por meio de aplicativo para smartphones, denominado Emissor Público Mobile, disponível gratuitamente nas lojas virtuais Play Store, para dispositivos Android, e Apple Store, para dispositivos Apple (iOS),

III - por meio de API (Interface de Programação de Aplicações), denominado Emissor Público API, destinado à integração entre Sistemas, observando as normas e padrões estabelecidos pelo Comitê Gestor da NFS-e – CGNFS-e.

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Parágrafo Único. - O acesso ao Sistema Nacional dar-se-á mediante certificado digital' ICP' Brasil ou credenciais gov.br, conforme regras do CGNFS-e.

Art. 2º.- As empresas que utilizam sistemas próprios ou integrados para emissão de notas fiscais, deverão adequá-los ao Emissor Nacional até a data prevista no cronograma, conforme as especificações técnicas disponibilizadas no Portal Nacional, acessíveis em https://www.gov.br/nfse/pt-br/biblioteca/documentacao-tecnica .

Art. 3º.- A obrigatoriedade de emissão da NFS-e no Sistema Nacional será implementada de forma escalonada, conforme o cronograma abaixo:

I - Instituições Financeiras (Bancos e Cooperativas) – Emissão de NFS-e, conforme prevê o Art. 184, da LC nº. 214/2025, para fins de recolhimento do IBS/CBS – Serviços Remunerados por Tarifas e Comissões, item 15, da Lista de Serviços da LC nº. 116/2003 (15.01 a 15.18), sendo que o ISSQN continuará sendo recolhido pela DESI-F - a partir de 15/10/2026 (emissão pode ser retroativa com data de 01/10/2026).

II - Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) - Simples Nacional – a partir de 01/11/2026.

III - Demais contribuintes PJ e Cartórios que recolhem pelo CPF do titular da delegação – a partir de 01/12/2026

IV- Contribuintes- Prestadores PF passarão a emitir nota fiscal de serviço para recolhimento do IBS/CBS, com CNPJ de natureza física - a partir de 01/01/2027.

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

V - Contribuintes - Prestadores MEI – a emissão já é obrigatória desde 01/09/2023, conforme Resoluções CGSN 169/2022, 171/2022 e 173/2023.

Parágrafo Único. - A partir das datas referidas nos incisos, não será permitida a emissão de NFS-e via sistema municipal, que permanecerá disponível para outras operações e consultas.

Art. 4º. - Uma vez tornada obrigatória a emissão da NFS-e no Sistema Nacional ao contribuinte, as emissões realizadas no sistema municipal serão consideradas inválidas.

Parágrafo Único - Somente as NFS-e emitidas no sistema municipal até a data-limite fixada no cronograma, ou até a data imediatamente anterior a adoção antecipada, permanecerão válidas para todos os efeitos legais, observadas as normas vigentes na data de sua emissão.

Art. 5º. - Os contribuintes que optarem pela integração de sistemas próprios ao ADN devem adequar seus sistemas ao leiaute padronizado da NFS-e, com a devida homologação técnica, responsabilizando-se pela emissão correta e tempestiva.

Art. 6º. - A indisponibilidade ou falha técnica do Sistema Nacional não exime o contribuinte da emissão tempestiva da NFS-e, devendo ser adotadas as medidas de contingência previstas pelo Sistema Nacional.

Art. 7º. - O suporte à utilização do Emissor Nacional é de competência do Comitê Gestor da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica de Padrão Nacional, nos termos da Resolução CGSNFS-E nº. 3, de 30 de agosto de 2023, cabendo à Secretaria Municipal da Fazenda, nas questões tributárias, a orientação subsidiária e à Secretaria de Administração (área de Tecnologia de Informação) de Artur Nogueira, nas questões técnicas de TI.

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Art. 8º. - No ambiente do Emissor Nacional deverão ser observados os manuais, os tutoriais, as orientações gerais e aquelas disponíveis no FAQ, a documentação técnica e todo o conteúdo disponível no Portal da NFS-e Nacional, acessível no endereço eletrônico: **https://www.gov.br/nfse/pt-br** .

Art. 9º. - O cancelamento e a substituição deverão ser realizados no mesmo ambiente em que o documento foi gerado.

§ 1º. - O cancelamento e a substituição da NFS-e emitida pelo Emissor Nacional somente poderão ser realizados de forma automatizada, no Portal Nacional do Contribuinte, disponível em https://www.nfse.gov.br/EmissorNacional , ou via API (Application Programming Interface - Interface de Programação de Aplicações), quando a emissão da NFS-e a ser cancelada ou substituída tenha ocorrido, no máximo, há 10 (dez) dias.

§ 2º. - Esgotado o prazo previsto no § 1º, a NFS-e poderam ser canceladas, a qualquer tempo, exclusivamente por meio de processo administrativo, protocolado junto à prefeitura, no Sistema Eletrônico de protocolos do município, no endereço eletrônico https://grp.arturnogueira.sp.gov.br/portal/feature/servicos ou presencialmente no setor de Protocolos da prefeitura, conforme regras estabelecidas nesse decreto .

Art. 10. - A utilização do Sistema Nacional da NFS-e não exime o contribuinte da responsabilidade pela veracidade e completude das informações prestadas.

§ 1º. - O armazenamento das NFS-e no ADN não dispensa o contribuinte da guarda dos documentos fiscais e da apresentação ao Fisco Municipal, que poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos, registros e arquivos digitais complementares.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

§ 2º. - O contribuinte deverá manter, pelo prazo legal de guarda de documentos fiscais, todas as NFS-e emitidas e os respectivos comprovantes eletrônicos de entrega e recebimento, bem como demais registros e relatórios relacionados às suas operações.

§ 3º. - O contribuinte deverá observar os códigos de serviços incluídos pelo município no cadastro municipal, baseado nas atividades constantes no CNPJ da empresa e a emissão com serviços diferentes das classificadas pelo ente municipal, poderão acarretar em penalidades a serem aplicadas em fiscalizações futuras.

Art. 11. - O ISSQN incidente sobre os serviços registrados na NFS-e Nacional deverá ser recolhido por meio de guia a ser gerada no sistema de Gestão eletrônica de ISSQN, do município, utilizado até a migração para o ambiente nacional, também para emissão da NFS-e, conforme estabelecidas as regras nesse decreto.

Parágrafo Único -. O disposto no caput não se aplica aos prestadores de serviços optantes pelo regime do Simples Nacional, que recolherão o ISSQN consoante a forma estabelecida na legislação nacional de regência daquele sistema de tributação diferenciada.

Art. 12. - Ainda que mantido o Emissor Municipal próprio no ano de 2026 até a data final estabelecida do cronograma, o leiaute da NFS-e encontra-se atualizado para contemplar campos adicionais referentes aos novos tributos decorrentes da Reforma Tributária do Consumo - o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS).

Art. 13. - A Secretaria Municipal da Fazenda poderá expedir Portarias, Instruções Normativas e outros atos complementares necessários à boa execução

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

deste Decreto e ao pleno funcionamento do Sistema Nacional da NFS-e no âmbito do Município de Artur Nogueira.

Art. 14. - O Decreto Municipal nº. 180/2025, perderá seus efeitos em relação ao contribuinte a partir do momento em que este iniciar a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e - no Sistema Nacional e em relação às obrigações acessórias e sistema de Gestão Municipal, a partir da vigência desta lei.

CAPÍTULO II

Art. 15. – O sistema de Gestão Eletrônica do ISSQN, continuará sendo utilizado, para consultas, geração de guias e cumprimento de obrigações acessórias, no endereço eletrônico, disponibilizado na página da prefeitura **https://arturnogueira.sp.gov.br/site/emissao-nfs-e-guias-issqn-servicos-tomados** , especialmente:

I - Para consultas e emissões de relatórios (todos os contribuintes);

II - Geração de guias de ISSQN para os contribuintes não optantes pelo Simples Nacional;

III - Para recolhimento do ISSQN sobre serviços tomados de contribuintes de dentro e fora do município e serviços prestados por contribuintes de fora do município;

IV - Para Lançamento da DESI-F pelas Instituições Financeiras – recolhimento do ISSQN;

V - Para Lançamento de Pedágios - recolhimento do ISSQN;

Artigo 16. - As notas fiscais eletrônicas poderão ser canceladas automaticamente pelo emitente em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão.

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

§ 1º. – Em até 05 (cinco) dias, contados do cancelamento da Nota Fiscal o contribuinte deverá refazê-la, mencionando o número da Nota Fiscal cancelada, exceto se o serviço não foi efetivamente prestado.

§ 2º. - Após o prazo estabelecido no caput, o cancelamento da nota fiscal somente poderá ser realizado por processo administrativo, protocolado junto à prefeitura e ficará a critério do Fisco Municipal, aceitar o pedido e somente serão canceladas as notas fiscais que tiverem sido substituídas, conforme os § 1º. e § 5º. do caput.

§ 3º. - Para cancelamento administrativo, mencionando no § 2º., os procedimentos serão:

a) Anexar requerimento, endereçado ao prefeito municipal de Artur Nogueira, devendo constar os dados do contribuinte, como Razão Social, CNPJ, Inscrição Municipal, o motivo do cancelamento, o número da nota fiscal a ser cancelada, o número da nota fiscal substitutiva.

b) Anexar cópia do cartão CNPJ do emitente, documento pessoal do sócio, procurador ou contador que assinar o requerimento, nota fiscal a ser cancelada, nota fiscal substitutiva. Caso o documento seja assinado por procurador, deverá ser anexada a procuração.

§ 4º. - Poderá ser realizado a substituição automática da nota fiscal em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão, desde que emitida para o mesmo CNPJ e ao realizar a substituição, a nota fiscal anterior será automaticamente cancelada.

§ 5º. - Poderá ser emitida nota fiscal fora da competência, mesmo no ambiente nacional, com data retroativa a partir de 01 de janeiro de 2026 e o sistema de gestão municipal, permitirá gerar a guia complementar de ISSQN dessa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

competência, com as devidas atualizações de encargos decorrentes do atraso no pagamento, caso o contribuinte não esteja enquadrado como Simples Nacional. Caso a competência já esteja fechada no sistema de notas fiscais de serviços e recolhidos os tributos, deverá ser realizado o fechamento referente as novas notas fiscais emitidas, gerando-se e recolhendo-se a diferença do ISSQN. Caso o contribuinte esteja enquadrado como Simples Nacional deverá proceder com os ajustes no PGDAS-D, da Receita Federal e recolher a diferença apurada se o imposto já tiver sido pago.

§ 6º. – O cancelamento pela emissão indevida, quando não houve a prestação do serviço, somente poderá ser realizado pelo contribuinte, diretamente no sistema, no prazo estabelecido no caput desse artigo. Não será autorizado e deferido cancelamento por esse motivo, via processo administrativo.

CAPÍTULO III

DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS - DES-IF

Art. 17. - Fica instituída a Declaração eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF, documento fiscal digital destinado a registrar as operações de prestação de serviços e apuração do ISSQN devido pelas instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pelas demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF, tudo com base nos registros de prestação de serviços declarados pelas próprias instituições financeiras.

§ 1º - Além da obrigação acessória prevista no art. 19, os prestadores de serviços de que trata este artigo ficam também obrigados a providenciar:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

I - o registro do Plano de Contas Contábil integral e registro de toda e qualquer alteração nele efetuada junto à Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, no sistema SGI;

II - a importação da DES-IF mensal no sistema.

§ 2º. - Aplicam-se à DES-IF as disposições gerais constantes da legislação tributária municipal vigente, sem prejuízo das disposições específicas deste Decreto.

§ 3º. - Consideram-se instituições financeiras para os fins do caput:

I - os bancos de qualquer espécie;

II - as distribuidoras de valores mobiliários;

III - as corretoras de câmbio e de valores mobiliários;

IV - as sociedades de crédito, financiamento e investimentos;

V - as sociedades de crédito imobiliário;

VI - as administradoras de cartões de crédito;

VII - as sociedades de arrendamento mercantil;

VIII - as administradoras de mercado de balcão organizado;

IX - as cooperativas de crédito;

X - as associações de poupança e empréstimo;

XI - as bolsas de valores e de mercadorias e futuros;

XII - as entidades de liquidação e compensação;

XIII - outras sociedades que, em razão da natureza de suas operações, assim venham a ser consideradas pelo Conselho Monetário Nacional.

§ 4º. - A instituição financeira declarante acessará o módulo específico no SGI, mediante utilização de senha a ser fornecida quando do credenciamento no sistema, com responsabilidade definida nos termos do art. 15, deste Decreto.

§ 5º. - O recolhimento do ISSQN pelo prestador de serviços, referente às DES-IF deverá ser feito exclusivamente por meio de Guia de Recolhimento do ISSQN emitida pelo Sistema de Emissão de Guias específico, contido no SGI.

§ 6º. - Após os lançamentos pelos contribuintes mencionados no artigo anterior, o sistema SGI disponibilizará a emissão do livro fiscal mensal, contendo todas as informações dos lançamentos por código COSIF.

§ 7º. - Os contribuintes que não cumprirem as obrigações previstas neste artigo ficarão sujeitos às penalidades previstas na legislação tributária municipal.

CAPÍTULO IV

DA DECLARAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS POR PEDÁGIOS

Art. 18. - Fica instituída a Declaração eletrônica de Serviços realizados por pedágios referente a quilometragem pertencente ao território do município. O recolhimento do ISSQN pelo prestador de serviços, deverá ser feito exclusivamente por meio de Guia de Recolhimento do ISSQN emitida pelo Sistema de Emissão de Guias específico, contido no SGI.

Parágrafo Único – O contribuinte também deve cumprir a obrigação acessória prevista no art. 19, no que tange ao recolhimento dos serviços tomados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

CAPÍTULO V

DO LIVRO DE REGISTRO DE SERVIÇOS TOMADOS DE PESSOAS JURÍDICAS

Art. 19. - As pessoas jurídicas que tomarem serviços de terceiros escriturarão em local próprio do SGI todos os serviços que contratarem, fazendo uma escrituração para cada filial, agência ou sucursal que possua inscrição municipal.

Parágrafo Único - O tomador, além de elencar todas as empresas que lhe prestarem serviços, informará o CNPJ dos fornecedores, o dia da emissão, o número da nota fiscal recebida, o item da lista, a alíquota aplicada, o valor total da nota, a base de cálculo, se o ISS é retido ou não, o montante do imposto devido e a totalização mensal. As informações deverão ser escrituradas manualmente, caso o sistema de gestão não receba automaticamente os dados do emissor nacional. Após escriturados, deverá ser gerada guia para recolhimento do imposto devido.

Art. 20. - O Livro de Registro de Serviços Tomados de Pessoas Jurídicas e Físicas é de preenchimento obrigatório, inclusive para os titulares de serviços cartorários e notariais, contribuintes Imunes nas suas atividades de prestação de serviço e não se exigirá a impressão e encadernação.

CAPÍTULO VI

DO REGISTRO DE SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOAS JURÍDICAS ESTABELECIDAS EM OUTROS MUNICIPIOS

Art. 21. - As pessoas jurídicas, prestadores de serviços, estabelecidos em outros municípios, que realizem serviços com incidência no município de Artur

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Nogueira, que sejam de sua responsabilidade o recolhimento, devem escriturar os lançamentos em local próprio do SGI desses serviços que contratarem. As informações deverão ser escrituradas manualmente, caso o sistema de gestão não receba automaticamente os dados do emissor nacional. Após escriturados, deverá ser gerada guia para recolhimento do imposto.

Art. 22. - Este Decreto entra em vigor no dia 01 de novembro de 2026, retroagindo seus efeitos a 15 de outubro de 2026, no tocante ao estabelecido no Artigo 3º. Inciso I, deste Decreto.

Art. 23. - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 121, de 03 de novembro de 2026 .

"Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", 06 de novembro de 2026 – sexta-feira.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Publicado nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81, da "LOMAN" – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

DECRETO Nº. 127/2026

"INSTITUI E DESIGNA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA CONDUÇÃO E ANÁLISE DA ETAPA DE PROVA DE CONCEITO (PoC), REFERENTE AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 202658/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município e Comarca de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação;

CONSIDERANDO o que prescreve os artigos; 8º; 64 e 65 e seus incisos, todos da Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira – LOMAN,

CONSIDERANDO o Processo de Contratação nº. 202658/2026, vinculado à Requisição nº. 203126/2026, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema informatizado de Controle Interno Municipal, acessível via web;

CONSIDERANDO que o item 8.3, do Termo de Referência prevê a realização de Prova de Conceito (PoC) pela licitante detentora da melhor oferta, com a finalidade de verificar, mediante demonstração prática, a conformidade e o atendimento dos requisitos técnicos e funcionais exigidos pela Administração Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, inciso XXIII, alíneas "a" e "h", da Lei Federal nº. 14.133, de 1º. de abril de 2021, quanto à definição do objeto e aos critérios de seleção do fornecedor;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que a avaliação da solução tecnológica seja realizada de forma objetiva, transparente e fundamentada, em

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

estrita observância aos requisitos e critérios previamente estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento convocatório;

CONSIDERANDO a solicitação formal encaminhada pelo Controle Interno, por meio do Memorando nº. 013/2026, de 05 de novembro de 2026, que indica os servidores integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação para composição da Comissão de Avaliação;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica instituída e designada a Comissão de Avaliação responsável pela condução, acompanhamento e análise técnica da etapa de Prova de Conceito (PoC), referente ao Processo de Contratação nº. 202658/2026, vinculado à Requisição nº. 203126/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema informatizado de Controle Interno Municipal, acessível via web.

Art. 2º. - A Comissão de Avaliação será composta pelos seguintes servidores municipais:

I – JULIA CAROLINE AMANCIO CONDE – Auxiliar de Departamento;

II – ROSA JUMARA VIEIRA – Diretora de Controladoria;

III – MAYRA DE SOUZA BARBOSA – Chefe de Gabinete e Governo.

Art. 3º. - Compete à Comissão de Avaliação:

I – acompanhar e conduzir a apresentação da Prova de Conceito pela licitante convocada;

II – verificar individualmente o atendimento dos requisitos técnicos e funcionais estabelecidos no Termo de Referência;

III – registrar os resultados de cada quesito avaliado, classificando-os como "ATENDIDO" ou "NÃO ATENDIDO", conforme os critérios previamente estabelecidos;

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

IV – elaborar ata e relatório técnico circunstanciado, devidamente fundamentados, indicando o resultado da avaliação e eventual aprovação ou reprovação da solução apresentada;

V – observar os prazos e procedimentos previstos no Termo de Referência e no instrumento convocatório, assegurando a transparência, a isonomia e a objetividade da avaliação.

Art. 4º. - A Comissão deverá realizar suas avaliações em estrita observância aos requisitos, critérios e parâmetros previamente estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento convocatório, vedada a adoção de exigências ou critérios de avaliação não previstos nesses documentos.

Art. 5º. - O resultado da avaliação deverá ser formalizado mediante ata e relatório técnico conclusivo, devidamente fundamentados, para juntada aos autos do respectivo processo de contratação e subsidiar as providências administrativas cabíveis.

Art. 6º. - Os trabalhos desempenhados pelos membros da Comissão são considerados de relevante interesse público, não ensejando quaisquer ônus financeiro adicional à Administração Municipal, sendo exercidos cumulativamente às atribuições funcionais de cada servidor.

Art. 7º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. – Revogam-se as disposições em contrário.

"Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", 06 de novembro de 2026 – sexta-feira.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Publicado nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

PORTARIA Nº 812/2026

Formaliza contratação de Motorista II, por tempo determinado.

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, ainda;

RESOLVE:

Art. 1º Formalizar, a partir de 03 de novembro de 2026, a contratação do(a) aprovado(a) e classificado(a) no Processo Seletivo nº 04/2026, para o exercício da função de Motorista II, por tempo determinado, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.261/2015, com referência salarial "30", conforme segue:

VALTER MERATI
CPF: 039.XXX.XXX-90
Classificado em 08º lugar

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03 de novembro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

"Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", 05 de novembro de 2026.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Publicada nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

PORTARIA Nº 813/2026

Formaliza contratação de Ajudante Geral, por tempo determinado.

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, ainda;

RESOLVE:

Art. 1º Formalizar, a partir de 04 de novembro de 2026, a contratação do(a) aprovado(a) e classificado(a) no Processo Seletivo nº 04/2026, para o exercício da função de Ajudante Geral, por tempo determinado, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.261/2015, com referência salarial "20", conforme segue:

WILLYAM JHONATA GONÇALVES FONSECA
CPF: 703.XXX.XXX-02
Classificado em 07º lugar

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 04 de novembro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

"Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", 05 de novembro de 2026.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Publicada nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

PORTARIA N.º 814/2026

Fica exonerado(a) servidor(a) em virtude de aposentadoria.

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, estado de São Paulo, no uso das atribuições e prerrogativas legais que me foram conferidas pelos artigos 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira.

RESOLVO:

Art. 1º Fica exonerado(a) em virtude de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, a partir de 03 de novembro de 2026, o(a) servidor(a) público(a) municipal, **IRMA CANDIDA DE OLIVEIRA**, Inscrito(a) na Matrícula n.º 231, no cargo de "Servente de Limpeza", concursado(a), admitido(a) no termos da RE n.º 1751. De conformidade com os termos contidos na Portaria n.º 041/2026 do FUNPREMAN (Fundo de Previdência e Benefícios dos Servidores Públicos do Município de Artur Nogueira), cópia anexa.

Art. 2º O Departamento de Recursos Humanos deverá providenciar todas as formalidades necessárias para efetivação do ato de aposentadoria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03 de novembro de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

"Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", 05 de novembro de 2026.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Publicada nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN - Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

PORTARIA N.º 815/2026

Fica exonerado(a) servidor(a) em virtude de aposentadoria.

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, estado de São Paulo, no uso das atribuições e prerrogativas legais que me foram conferidas pelos artigos 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira.

RESOLVO:

Art. 1º Fica exonerado(a) em virtude de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, a partir de 03 de novembro de 2026, o(a) servidor(a) público(a) municipal, **JAIME LUIZ ALONSO**, Inscrito(a) na Matrícula n.º 243, no cargo de "Dentista", concursado(a), admitido(a) no termos da RE n.º 1807. De conformidade com os termos contidos na Portaria n.º 038/2026 do FUNPREMAN (Fundo de Previdência e Benefícios dos Servidores Públicos do Município de Artur Nogueira), cópia anexa.

Art. 2º O Departamento de Recursos Humanos deverá providenciar todas as formalidades necessárias para efetivação do ato de aposentadoria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03 de novembro de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

"Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", 05 de novembro de 2026.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Publicada nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN - Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

PORTARIA N.º 816/2026

Fica exonerado(a) servidor(a) em virtude de aposentadoria.

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, estado de São Paulo, no uso das atribuições e prerrogativas legais que me foram conferidas pelos artigos 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira.

RESOLVO:

Art. 1º Fica exonerado(a) em virtude de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, a partir de 03 de novembro de 2026, o(a) servidor(a) público(a) municipal, **LUCILA IOLANDA PAES**, Inscrito(a) na Matrícula n.º 2585, no cargo de "PEB I – Educação Infantil", concursado(a), admitido(a) no termos da RE n.º 2403. De conformidade com os termos contidos na Portaria n.º 042/2026 do FUNPREMAN (Fundo de Previdência e Benefícios dos Servidores Públicos do Município de Artur Nogueira), cópia anexa.

Art. 2º O Departamento de Recursos Humanos deverá providenciar todas as formalidades necessárias para efetivação do ato de aposentadoria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03 de novembro de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

"Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", 05 de novembro de 2026.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Publicada nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN - Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

PORTARIA N.º 817/2026

Fica exonerado(a) servidor(a) em virtude de aposentadoria.

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, estado de São Paulo, no uso das atribuições e prerrogativas legais que me foram conferidas pelos artigos 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira.

RESOLVO:

Art. 1º Fica exonerado(a) em virtude de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, a partir de 03 de novembro de 2026, o(a) servidor(a) público(a) municipal, **MATILDE MOREIRA DA SILVA FIGUEIREDO**, Inscrito(a) na Matrícula n.º 5854, no cargo de "PEB II – Educação Física", concursado(a), admitido(a) no termos da RE n.º 4279. De conformidade com os termos contidos na Portaria n.º 037/2026 do FUNPREMAN (Fundo de Previdência e Benefícios dos Servidores Públicos do Município de Artur Nogueira), cópia anexa.

Art. 2º O Departamento de Recursos Humanos deverá providenciar todas as formalidades necessárias para efetivação do ato de aposentadoria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03 de novembro de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

"Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", 05 de novembro de 2026.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Publicada nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN - Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

PORTARIA N.º 818/2026

Exonera a pedido servidor(a) que indica.

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas pelos artigos 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 03 de novembro de 2026, o(a) servidor(a) municipal **FABIO ULIAN,** inscrito(a) na Matrícula Funcional n.º 9055, do cargo de Secretário de Negócios Jurídicos, em comissão, nos termos da Portaria n.º 012/2025, do Quadro de Servidores Públicos Municipais. Último dia trabalhado 03 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03 de novembro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

"Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", 05 de novembro de 2026.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Publicada nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

PORTARIA N.º 819/2026

Exonera a pedido servidor(a) que indica.

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas pelos artigos 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 03 de novembro de 2026, o(a) servidor(a) municipal **DANIELLE ENGELENDER RAMOS JUNQUEIRA,** inscrito(a) na Matrícula Funcional n.º 7219, do cargo de PEB II – Educação Física, concursado(a), nos termos da Portaria n.º 439/2017, do Quadro de Servidores Públicos Municipais. Último dia trabalhado 30 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 30 de outubro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

"Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", 05 de novembro de 2026.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Publicada nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

PORTARIA N.º 820/2026

Exonera servidor(a) em decorrência de seu Falecimento.

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, estado de São Paulo, no uso das atribuições e prerrogativas legais que me foram conferidas pelos artigos 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira.

RESOLVO:

Art. 1º Exonerar a partir de 01 de novembro de 2026, o(a) servidor(a) municipal, concursado(a), abaixo relacionado(a), em decorrência de seu Falecimento:

Nome: **MARIA APARECIDA RODRIGUES PINHEIRO**
Matrícula: 8097
Cargo: PEB I - Educação Infantil (concursado(a))
Portaria de nomeação n.º 088/2022
Último dia trabalhado: 30/10/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 30 de outubro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

"Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", 05 de novembro de 2026.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Publicada nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

PORTARIA N.° 821/2026

Formaliza nomeação de "Secretário de Negócios Jurídicos", em comissão.

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, estado de São Paulo, no uso das atribuições e prerrogativas legais que me foram conferidas pelos artigos 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira.

RESOLVO:

Art. 1º Formalizar, a partir de 05 de novembro de 2026, a nomeação do(a) servidor(a), **ALINE FERNANDA LANDIM,** CPF n.º 400.XXX.XXX-78, para exercer o cargo em comissão sob a designação de "Secretário de Negócios Jurídicos", em conformidade com os termos da Lei Complementar nº 430/2006, referência salarial de acordo com o artigo 1º, inciso III, da Lei Municipal n.º 3.675, de 06 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 05 de novembro de 2026.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Publicada nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo


Trânsito
+gentil
Gentileza no Trânsito
gera + Gentileza
e valoriza a vida

Assinado por LUCAS SIA RISSATO (39528387802)
Data: sexta-feira, 6 de novembro de 2026 18:41:11